

DECRETO Nº 4.230 DE 05 DE JUNHO DE 2001

Cria a Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, incidente sobre o imóvel de propriedade do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da constituição Estadual,

TENDO EM VISTA o que dispõe a Lei Estadual nº 10.066/92, combinada com a Lei Federal 6.902/81 e,

CONSIDERANDO o contido no protocolado sob nº 4.354.828-0, Decreta:

Art. 1º. Fica criada a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE FERNANDES PINHEIRO, com área de 532,13ha, localizada no município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, incidente sobre o imóvel de propriedade do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, objeto de transcrição nº 4750, do registro de imóveis da Comarca de Teixeira Soares, na forma do memorial descritivo e mapa, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º. O imóvel é parte de uma área maior, com 1.089,00 ha., transcrito sob número de ordem 4.750 da comarca de Teixeira Soares, em nome do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR.

Parágrafo único. O Instituto Ambiental do Paraná realizará a demarcação física, para a efetivação do desmembramento, num prazo de seis meses a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º. A Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro tem como objetivos a preservação da natureza, a Educação Ambiental e a realização de pesquisa científica no ecossistema de Floresta com Araucária, proporcionando a proteção integral da diversidade biológica existente na área e facilitando a conectividade entre os remanescentes florestais.

Art. 4º. A Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro ficará sob guarda, gestão e responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná - IAP que, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, deverá elaborar, aprovar e implantar o respectivo Plano de Manejo.

Parágrafo Único. O Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução dos objetivos da Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de junho de 2001, 180º da Independência e 113º da República.

JAIME LERNER
Governador do Estado

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO
Secretário de Estado do Governo

ANEXOS:

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4230/2001

IMÓVEL: ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro
COMARCA: Teixeira Soares
ÁREA: 532,1027 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTO	AZIMUTE (GMS)	DISTÂNCIA (M)	DESCRIÇÃO
P1 - P2	137°12'19"	780,04	Inicia na divisa com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati. Segue margeando uma Estrada, confrontando com o mesmo.
P2 - P3	125°22'23"	470,07	Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati.
P3 - P4	127°24'00"	290,48	Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati.
P4 - P5	222°07'48"	117,92	Segue por linha seca, confrontando com terras

			ocupadas por Sopareli.
P5 - P6	205°52'18"	647,20	Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Sopareli. Até a margem da Faixa de Alta Tensão.
P6 - P7	205°52'04"	51,09	Cruza a Faixa de Alta Tensão.
P7 - P8	205°52'18"	1.479,08	Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Francisco Loss, Tereza Goulinski, Antonio Piekarski e Wenceslau Stankeski.
P8 - P9	179°59'26"	729,58	Segue por linha seca, confrontando com terras ocupadas por Wenceslau Stankeski, Wladislau Majeroski e José dos Santos Pepe. Até a margem de uma sanga.
P9 - P10	257°19'28"	138,59	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P10 - P11	225°33'07"	96,91	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P11 - P12	242°39'22"	29,93	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P12 - P13	218°30'17"	19,63	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P13 - P14	259°04'09"	70,56	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P14 P15	- 246°21'06"	62,57	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P15 P16	- 249°48'05"	105,22	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P16 P17	- 216°54'28"	27,28	Segue margeando a referida Sanga, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem de uma Estrada.
P17 P18	- 339°03'40"	1.491,32	Segue margeando a referida Estrada, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem da Faixa de Alta Tensão.
P18 P19	- 340°32'52"	31,17	Cruza a Faixa de Alta Tensão, margeando a referida Estrada.
P19 P20	- 241°48'04"	8,00	Cruza a Estrada.
P20 P21	- 240°53'12"	251,57	Segue margeando a referida Faixa de Alta Tensão, confrontando além com terras ocupadas pelo IAPAR. Até a margem do Arroio dos Coxinhos.

P21 P22	- 341°26'05"	73,75	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P22 P23	- 323°13'10"	43,62	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P23 P24	- 338°11'51"	97,12	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P24 P25	- 314°08'52"	54,67	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P25 P26	- 343°46'42"	85,48	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P26 P27	- 318°35'24"	56,01	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P27 P28	- 357°39'51"	115,57	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P28 P29	- 38°16'54"	101,06	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P29 P30	- 319°40'16"	42,20	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P30 P31	- 07°22'56"	86,78	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.

P31 P32	– 315°14'14"	46,10	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P32 P33	– 00°46'43"	124,36	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P33 P34	– 296°20'39"	31,32	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P34 P35	– 320°58'12"	53,91	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P35 P36	– 02°55'52"	40,87	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P36 P37	– 310°53'14"	71,97	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P37 P38	– 358°09'49"	56,17	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P38 P39	– 349°29'46"	28,30	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P39 P40	– 36°29'04"	47,89	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P40 P41	– 342°16'10"	32,67	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando

			com terras ocupadas pelo IAPAR.
P41 P42	– 352°26'01"	38,96	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P42 P43	– 310°30'44"	39,76	Segue margeando a referida Arroio, à jusante, confrontando com terras ocupadas pelo IAPAR.
P43 P44	– 340°46'31"	2.103,24	Segue por linha seca, confrontando, com terras ocupadas pela Prefeitura Municipal de Irati. Até o ponto de partida.
			Total do Perímetro = 10.395,68m.

Publicado no Diário Oficial Nº 6002 de 06/06/2001